

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE NS 0950/74 (ReautUadQ em 24/04/79)

INTERESSADA: MARIA APPARECIDA CREMONESI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Didática, Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 993/79 - CTG - APROVADO EM 29/08/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O responsável pela direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu encaminha, à aprovação deste Conselho, a indicação da professora Maria Aparecida Cremonesi, para lecionar as disciplinas Didática, Estrutura e Funcionamento do Ensino do 1º Grau e Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, em 1973, onde estudou as disciplinas que pretende lecionar.

Apresenta certificado de conclusão de curso de Especialização, com total de 210 horas-aula, realizado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus de Bauru, em Didática, 1974.

Em 1975, concluiu na mesma Escola curso de Especialização em Planejamento da Educação, com 200 horas. No mesmo ano terminou, ainda na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Sagrado Coração de Jesus, curso de Especialização em Administração.

II- CONCLUSÃO

Favorável à autorização para que a professora Maria Aparecida Cremonesi, leccione como Professor I, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu, Departamento de Ciências da Educação, curso de Pedagogia, as disciplinas Didática, Estrutura e Fun-

cionamento do Ensino do 1º Grau, e Estrutura e Funcionamento do Ensino do 2º Grau.

São Paulo, 15 de agosto de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Henrique Gamba, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara da Terceiro Grau, em

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1979

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente